



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

**Endereço:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ressaquinha, situado à rua Pe. Geraldo Magela Pereira, nº 02, Centro, em Ressaquinha - MG

**Retirada do Edital através do email:** licitacao@ressaquinha.mg.gov.br CPL – Telefone (32) 3341-1259. O e-mail será respondido no horário de expediente do órgão.

- **DATA PARA ENTREGA DE ENVELOPES:** Até dia 06/09/2017 – as 17:00 horas
- **DATA PARA ABERTURA:** 11/09/2017 – as 15 horas

**Apresentação e Abertura dos envelopes:**

**Presidente:** Frede Silvério de Oliveira

**Dotação Orçamentária do exercício de 2017:**

2.05.03.12.361.0403.2.0075.3.3.90.30  
2.06.02.15.122.0052.2.0108.3.3.90.30  
2.06.07.17.512.0611.2.0060.3.3.90.30  
2.04.02.10.301.0210.2.0045.3.3.90.30  
2.06.07.17.512.0611.2.0061.3.3.90.30

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste Edital.

1.2 Os materiais serão adquiridos conforme a demanda do Município.

1.3 O Registro de Preços possui validade até doze meses após ser registrado.

1.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

1.5 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Município deverá atender às seguintes exigências:

- a) Entregar os produtos no seguinte endereço: A entrega dos itens deverá ser realizada em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) Os materiais hidráulicos deverão ser de ótima qualidade e atender às normas e padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- c) Verificar se os produtos estão em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1 Poderá participar da presente CONCORRÊNCIA:**

a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto licitado.

#### **2.2 Está impedido(a) de participar da CONCORRÊNCIA:**

a) Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da Administração Municipal.

b) O autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.

c) É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

d) Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário do MUNICÍPIO ou seu parente até terceiro grau.

e) Não poderão participar aquelas enquadradas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

f) A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório

### **3 DA EXCLUSIVIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006) e, quando da abertura das PROPOSTAS, manter representante devidamente credenciada na sessão de julgamento para, querendo, OFERTAR proposta com desconto de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº 123/2006).

3.4 Abertas as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao Decreto nº 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:

- a) Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea b deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do registro na respectiva ata de julgamento das propostas.
- f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto na alínea 'e' acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

3.7 Esta Licitação é exclusiva para participação de ME, EPP ou empresas a elas equiparadas.

### **4 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

4.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O MUNICÍPIO não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório, bem como de seu resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4.2 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, no local antes estabelecido e até a data e hora fixadas neste Edital, sua proposta composta de 2 (dois) envelopes separados, a saber:

### A) ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 070/2017

REGISTRO DE PREÇOS 031/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

DATA:

### B) ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 070/2017

REGISTRO DE PREÇOS 031/2017

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

DATA:

4.3 A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital. Podendo ainda ser encaminhada pelos correios com correspondência registrada, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão **até as 17 horas do dia 06 de setembro de 2017.**

4.4 Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida sob nenhuma hipótese.

4.5 O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, especificações técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas neste Edital e em seus Anexos.

4.6 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.7 O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

## 5 ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- carta proposta de preços.	Modelo 01
- declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fato impeditivo.	Modelo 02
- carta credencial	Modelo 03
- declaração de entrega de documentos	Modelo 04
- declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	Modelo 05
- declaração de microempresa	Modelo 06
- Projeto básico	Anexo I
- ata de registro de preços	Anexo II



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### 6 HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1 Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **ENVELOPE Nº 1** os documentos abaixo relacionados, ordenados. As folhas deverão ser, preferencialmente, do tamanho A4 e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

#### 6.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos representantes legais da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício;
- d) procuração por instrumento público lavrado em cartório, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da entrega da proposta, comprovando delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos de habilitação e propostas quando estas não forem por representante legal da empresa definido no estatuto ou contrato social;
- e) declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- f) declaração de responsabilidade prevista no artigo 32, § 2º, da Lei federal 8.666/93.

#### 6.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal (inclusive de Certidão de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa;
- d) apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) declaração (**MODELO 05**) de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 6.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos – ME e EPP podem substituir as referidas demonstrações pela última declaração entregue à Receita Federal do Brasil acompanhada do respectivo recibo de entrega.
- b) certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a abertura das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

c) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impositivos da habilitação, conforme MODELO 2, em anexo.

### **6.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, materiais de iguais características ao que se encontram descritos no Anexo I deste Edital.

### **6.1.5 OBSERVAÇÕES:**

a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

## **7 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**

7.1 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

7.2 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

7.3 Caso a comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma seção a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes Nº 2 dos licitantes habilitado, devolvendo intacto os Envelopes Nº 2 aos licitantes não habilitados.

7.4 Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias seguintes.

7.5 Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a seção pública de abertura dos Envelopes Nº2.

7.6 É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

7.7 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

## **8. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

8.1 No dia, na hora e no local fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) e Propostas de Preço (Envelope Nº 02), ao quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros dos licitantes presentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

8.2 O proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua proposta após a entrega desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitações, antes da data e horário limites para recebimento da proposta.

8.3 As comunicações de modificação, substituição ou retirada das propostas, deverão ser preparadas, fechadas, identificadas e entregues de acordo com o disposto neste edital para identificação das propostas, com o Envelope adicionalmente identificado com os dizeres "MODIFICAÇÃO", "SUBSTITUIÇÃO" ou "RETIRADA", como for apropriado.

8.4 Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a hora e data limites para apresentação das propostas.

8.5 Abertos os ENVELOPES Nº 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

8.6 Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo Nº 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

8.7 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.8 Após a hora marcada para entrega dos Envelopes Nº 1 e Nº 2, mais nenhum será recebido.

8.9 Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitações e pelos presentes, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da HABILITAÇÃO e a data da seção para abertura dos Envelopes Nº 2, será comunicada diretamente aos proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

8.10 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

### **9 DA PROPOSTA**

9.1 O envelope de nº 2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados nos Anexos, as seguintes condições:

- a) Detalhamento da especificação dos materiais, com a respectiva marca.
- b) Preço UNITÁRIO de cada item e PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes do Edital, em moeda corrente do país, estando nele inclusos despesas, impostos, frete e taxas, etc;
- c) Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias após a data da abertura do respectivo envelope.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **Serão desclassificadas os itens das propostas que:**

- a) Não atendam às exigências deste edital ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Não contenha a Marca dos Itens.
- f) Contenha rasura.

### **10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO UNITÁRIO classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço por item.

10.2 Ocorrendo empate entre as propostas, a Comissão de Licitação realizará o desempate mediante sorteio, em sessão pública para a qual serão convidadas todas as proponentes.

10.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas consideradas abusivas ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

### **11 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica de fornecimento, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados.

11.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

11.3 O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal com discriminação dos produtos fornecidos, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo recebedor dos materiais;
- b) certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS atualizadas.

11.4 Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

11.5 No pagamento o Município efetuará eventuais retenções legalmente impostas.

11.6 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente Registro de Preços.

11.7 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

11.8 O Fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

11.9 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.3 e 4.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

11.6 O preço praticado pela contratada não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado no mercado.

### **12 DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **05 (cinco dias uteis)**, após o envio da ordem de fornecimento à contratada. Caso a empresa não cumpra o prazo para entrega, deverá justificar o atraso por escrito e pedir prorrogação por, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 Os produtos deverão ser entregues em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega.

12.3 A fiscalização da entrega do objeto será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

### **13. PENALIDADES**

13.1 No contrato, ressalvado os direitos de contraditório e ampla defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo do previsto na Lei 8.666/93 e sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, do objeto, a saber:

13.1.1 Multa de até 1% (um por cento) do valor empenhado por dia consecutivo que exceder a data prevista para entrega;

13.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;

13.1.4 Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços realizadas pelo MUNICÍPIO no prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada.

13.1.5 A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.1.6 As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para a decisão final da Comissão de Fiscalização do MUNICÍPIO.

13.1.7 As multas serão recebidas diretamente na Tesouraria do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

13.2 Poderão ser aplicadas, ainda as seguintes penalidades:

- a) Multa equivalente a 10% sobre o valor empenhado;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;
- e) Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

### **14. RESCISÃO**

**14.1** A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados.

**14.1.1** quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida.

**14.1.2** quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização.

**14.1.3** quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante.

**14.1.4** quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

**14.1.5** quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas.

**14.2** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

**14.3** A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

### **15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias seguir relacionadas:

2.05.03.12.361.0403.2.0075.3.3.90.30

2.06.02.15.122.0052.2.0108.3.3.90.30

2.06.07.17.512.0611.2.0060.3.3.90.30

2.04.02.10.301.0210.2.0045.3.3.90.30

2.06.07.17.512.0611.2.0061.3.3.90.30

### **16. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.**

16.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial do Município de Ressaquinha bem como os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Homologação, a Ata de Registro de Preços, os Contratos bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, terão seus extratos resumidos publicados no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Ressaquinha através de afixação no mural de avisos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ressaquinha.

16.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados, podendo convocar quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

16.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

16.5 As condições expressas no presente Edital e em seus Anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

16.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (32) 3341-1259. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

16.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

16.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.9 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

### **17 ARBITRAMENTO E FORO**

17.1 Toda controvérsia ou reclamações relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras. Cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempatador se, juntos, não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

17.2 A interpretação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras, na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 42 da referida Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a juízo da entidade licitadora, cujo Foro eleito é o da Comarca da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Edital e do respectivo contrato de empreitada, inclusive execução de eventuais arbitramentos feito, constituindo assim, o foro de eleição.

Ressaquinha/MG, 04 de agosto de 2017.

**FREDE SILVÉRIO DE OLIVEIRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## MODELO Nº 01.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

## PROPOSTA DE PREÇOS.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA

Ref. Edital de Concorrência Nº 002/2017 - Processo Nº 070/2017.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços ao objeto da Concorrência em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem assim especificados:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço total
001	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 20MM	UND	50,0000			
002	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 25MM	UND	50,0000			
003	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 32MM	UND	50,0000			
004	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 40MM	UND	30,0000			
005	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 50MM	UND	30,0000			
006	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	50,0000			
007	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	50,0000			
008	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	50,0000			
009	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UND	30,0000			
010	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	30,0000			
011	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	UND	30,0000			
012	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4" MM	UND	30,0000			
013	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1" MM	UND	30,0000			
014	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4" MM	UND	30,0000			
015	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2" MM	UND	20,0000			
016	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60X2" MM	UND	20,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

017	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2" MM	UND	30,0000			
018	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4" MM	UND	30,0000			
019	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1" MM	UND	30,0000			
020	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/2" MM	UND	30,0000			
021	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4" MM	UND	30,0000			
022	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2" MM	UND	20,0000			
023	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/4" MM	UND	20,0000			
024	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4" MM	UND	30,0000			
025	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1" MM	UND	30,0000			
026	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4" MM	UND	30,0000			
027	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2" MM	UND	20,0000			
028	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60X2" MM	UND	20,0000			
029	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC AZUL 175G	UND	50,0000			
030	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC AZUL 17G	UND	50,0000			
031	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC AZUL 75G	UND	50,0000			
032	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - INCOLOR 175G	UND	50,0000			
033	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - INCOLOR 17G	UND	50,0000			
034	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - INCOLOR 75G	UND	50,0000			
035	BASE REGISTRO DE CHUVEIRO P/ ACABAMENTO METÁLICO DECA 20MM	UND	20,0000			
036	BASE REGISTRO DE CHUVEIRO P/ ACABAMENTO METÁLICO DECA 25MM	UND	20,0000			
037	BASE REGISTRO DE CHUVEIRO P/ ACABAMENTO METÁLICO DOCOL 20MM	UND	20,0000			
038	BASE REGISTRO DE CHUVEIRO P/ ACABAMENTO METÁLICO FABRIMAR 25MM	UND	20,0000			
039	BASE REGISTRO GAVETA P/ ACABAMENTO METÁLICO DECA 25MM	UND	20,0000			
040	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	300,0000			
041	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	300,0000			
042	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1"X3/4" MM	UND	50,0000			
043	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4"X1/2" MM	UND	50,0000			
044	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	UND	100,0000			
045	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UND	100,0000			
046	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UND	100,0000			
047	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UND	100,0000			
048	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UND	50,0000			
049	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20 MM	UND	100,0000			
050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20 MM	UND	100,0000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

051	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25 MM	UND	100,0000			
052	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20 MM	UND	100,0000			
053	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25 MM	UND	100,0000			
054	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32 MM	UND	100,0000			
055	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS PVC	UND	15,0000			
056	CAIXA DE ÁGUA 15000 LITROS PVC	UND	5,0000			
057	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS PVC	UND	10,0000			
058	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS PVC	UND	20,0000			
059	CAP ROSCÁVEL 1.1/2" MM	UND	30,0000			
060	CAP ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	50,0000			
061	CAP ROSCÁVEL 1" MM	UND	50,0000			
062	CAP ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	50,0000			
063	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UND	200,0000			
064	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	200,0000			
065	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UND	200,0000			
066	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UND	100,0000			
067	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UND	100,0000			
068	CRUZETA SOLDÁVEL 50MM	UND	30,0000			
069	CURVA 45° SOLDÁVEL 20MM	UND	50,0000			
070	CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM	UND	50,0000			
071	CURVA 45° SOLDÁVEL 32MM	UND	50,0000			
072	CURVA 45° SOLDÁVEL 40MM	UND	50,0000			
073	CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM	UND	30,0000			
074	CURVA 45° SOLDÁVEL 60MM	UND	30,0000			
075	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	50,0000			
076	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	50,0000			
077	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	50,0000			
078	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	50,0000			
079	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	30,0000			
080	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	UND	30,0000			
081	CURVA 90° SOLDÁVEL 75MM	UND	30,0000			
082	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	50,0000			
083	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	50,0000			
084	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	50,0000			
085	JOELHO 45° ROSCÁVEL 1/2"MM	UND	30,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

086	JOELHO 45° ROSCÁVEL 3/4"MM	UND	30,0000			
087	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000			
088	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000			
089	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000			
090	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM	UND	300,0000			
091	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000			
092	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60MM	UND	100,0000			
093	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2"MM	UND	30,0000			
094	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1"MM	UND	30,0000			
095	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4"MM	UND	30,0000			
096	JOELHO 90° ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2"MM	UND	50,0000			
097	JOELHO 90° ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"MM	UND	50,0000			
098	JOELHO 90° ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"X1/2"MM	UND	50,0000			
099	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000			
100	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000			
101	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000			
102	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	300,0000			
103	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000			
104	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM	UND	100,0000			
105	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75MM	UND	100,0000			
106	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"MM	UND	300,0000			
107	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"MM	UND	300,0000			
108	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"MM	UND	300,0000			
109	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2"MM	UND	300,0000			
110	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2"MM	UND	300,0000			
111	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4"MM	UND	300,0000			
112	JOELHO DE REDUÇÃO 90° ROSCÁVEL 3/4"X1/2" MM	UND	30,0000			
113	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 25X20 MM	UND	100,0000			
114	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25 MM	UND	100,0000			
115	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000			
116	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000			
117	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000			
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	300,0000			
119	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000			
120	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	200,0000			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

121	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	500,0000			
122	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UND	500,0000			
123	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	300,0000			
124	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	200,0000			
125	LUVA ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	30,0000			
126	LUVA ROSCÁVEL 1" MM	UND	30,0000			
127	LUVA ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	30,0000			
128	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000			
129	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000			
130	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000			
131	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	300,0000			
132	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000			
133	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UND	200,0000			
134	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"MM	UND	300,0000			
135	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"MM	UND	300,0000			
136	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"MM	UND	300,0000			
137	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2"MM	UND	300,0000			
138	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2"MM	UND	300,0000			
139	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4"MM	UND	300,0000			
140	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32X1"MM	UND	300,0000			
141	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40X1.1/4"MM	UND	300,0000			
142	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50X1.1/2"MM	UND	300,0000			
143	NIPEL ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	50,0000			
144	NIPEL ROSCÁVEL 1" MM	UND	50,0000			
145	NIPEL ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	50,0000			
146	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2" MM	UND	30,0000			
147	PLUG ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	50,0000			
148	PLUG ROSCÁVEL 1" MM	UND	50,0000			
149	PLUG ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	50,0000			
150	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 1/2" MM	UND	30,0000			
151	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 20 MM	UND	30,0000			
152	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 25 MM	UND	30,0000			
153	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 3/4" MM	UND	30,0000			
154	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"MM	UND	100,0000			
155	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"MM	UND	100,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

156	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 20MM	UND	100,0000			
157	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 25MM	UND	100,0000			
158	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 32MM	UND	100,0000			
159	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 40MM	UND	100,0000			
160	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 50MM	UND	100,0000			
161	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 60MM	UND	100,0000			
162	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1.1/2" MM	UND	100,0000			
163	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	100,0000			
164	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1" MM	UND	100,0000			
165	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	100,0000			
166	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UND	100,0000			
167	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UND	100,0000			
168	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	UND	100,0000			
169	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	UND	100,0000			
170	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM	UND	100,0000			
171	TÊ DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4"X1/2" MM	UND	30,0000			
172	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	300,0000			
173	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UND	300,0000			
174	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UND	300,0000			
175	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UND	300,0000			
176	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	UND	300,0000			
177	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	300,0000			
178	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UND	300,0000			
179	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UND	300,0000			
180	TÊ ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	50,0000			
181	TÊ ROSCÁVEL 1" MM	UND	50,0000			
182	TÊ ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	50,0000			
183	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000			
184	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000			
185	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000			
186	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	500,0000			
187	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000			
188	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	300,0000			
189	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2"MM	UND	300,0000			
190	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2"MM	UND	300,0000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

191	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4"MM	UND	300,0000			
192	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2"MM	UND	300,0000			
193	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X1/2"MM	UND	300,0000			
194	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4"MM	UND	300,0000			
195	TORNEIRA BOIA TIGRE C/HASTE METÁLICA DN 1/2" MM	UND	50,0000			
196	TORNEIRA BOIA TIGRE C/HASTE METÁLICA DN 3/4" MM	UND	50,0000			
197	TUBO CLASSE A 100MM ESGOTO	UND	1.400,0000			
198	TUBO CLASSE B 100MM ESGOTO	UND	1.900,0000			
199	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20MM	UND	700,0000			
200	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25MM	UND	700,0000			
201	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 32MM	UND	700,0000			
202	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 40MM	UND	300,0000			
203	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 50MM	UND	300,0000			
204	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 60MM	UND	300,0000			
205	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"MM	UND	30,0000			
206	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"MM	UND	50,0000			
207	UNIÃO ROSCÁVEL 1"MM	UND	50,0000			
208	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"MM	UND	50,0000			
209	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000			
210	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000			
211	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000			
212	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	500,0000			
213	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000			
214	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4"MM	UND	20,0000			
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 1"MM	UND	20,0000			
216	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 3/4"MM	UND	20,0000			

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias

Prazo de entrega dos itens após solicitação: até 05 (cinco) dias úteis

Local de entrega: \_\_\_\_\_

Garantia dos produtos: \_\_\_\_ meses

Atenciosamente,

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **MODELO Nº 02.**

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência Nº 002/2017 - Processo Nº 070/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Concorrência em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto deste certame.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**MODELO N° 03**

### **CARTA-CREDENCIAL**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência N° 002/2017 - Processo N° 070/2017.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informá-los de que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Obs. Firma reconhecida do representante legal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### **MODELO N° 04.**

### **DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência N° 002/2017 - Processo N° 070/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

Pela presente, o Senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_, declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos da Concorrência acima mencionada a ser realizada pelo Município e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

**MODELO N° 05**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGARÁ MÃO DE OBRA INFANTIL**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência N° 002/2017 - Processo N° 070/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

### MODELO Nº 06

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG

Ref. Edital de Concorrência Nº 002/2017 - Processo Nº 070/2017.

Objeto: (especificar Lote conforme o caso).

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)*

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , sediada ..... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### **PROJETO BÁSICO** **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### **1.0 - DO OBJETO**

Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, e equiparadas nos termos da Lei, para o fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo un. Estimado</b>	<b>Valor Total</b>
001	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 20MM	UND	50,0000	10,1250	506,25
002	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 25MM	UND	50,0000	15,9750	798,75
003	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 32MM	UND	50,0000	24,3250	1.216,25
004	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 40MM	UND	30,0000	14,5000	435,00
005	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO BITOLA 50MM	UND	30,0000	33,7250	1.011,75
006	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UND	50,0000	6,4550	322,75
007	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UND	50,0000	7,4150	370,75
008	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UND	50,0000	11,8725	593,63
009	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UND	30,0000	14,0225	420,68
010	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UND	30,0000	13,8950	416,85
011	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	UND	30,0000	28,8600	865,80
012	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4" MM	UND	30,0000	7,2300	216,90
013	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1" MM	UND	30,0000	12,7950	383,85
014	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4" MM	UND	30,0000	14,8950	446,85
015	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2" MM	UND	20,0000	13,2900	265,80
016	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60X2" MM	UND	20,0000	28,8600	577,20
017	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20X1/2" MM	UND	30,0000	0,4450	13,35
018	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25X3/4" MM	UND	30,0000	0,5050	15,15
019	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 32X1" MM	UND	30,0000	1,3675	41,03
020	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/2" MM	UND	30,0000	2,4000	72,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

021	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 40X1.1/4" MM	UND	30,0000	2,5167	75,50
022	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/2" MM	UND	20,0000	2,6167	52,33
023	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 50X1.1/4" MM	UND	20,0000	2,6000	52,00
024	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 25X3/4" MM	UND	30,0000	6,9600	208,80
025	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1" MM	UND	30,0000	11,8900	356,70
026	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4" MM	UND	30,0000	15,2900	458,70
027	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2" MM	UND	20,0000	13,5800	271,60
028	ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60X2" MM	UND	20,0000	28,8600	577,20
029	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC AZUL 175G	UND	50,0000	8,5000	425,00
030	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC AZUL 17G	UND	50,0000	1,6750	83,75
031	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC AZUL 75G	UND	50,0000	3,3000	165,00
032	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - INCOLOR 175G	UND	50,0000	8,8000	440,00
033	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - INCOLOR 17G	UND	50,0000	1,7500	87,50
034	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC - INCOLOR 75G	UND	50,0000	3,3000	165,00
035	BASE REGISTRO DE CHUVEIRO P/ ACABAMENTO METÁLICO DECA 20MM	UND	20,0000	34,7125	694,25
036	BASE REGISTRO DE CHUVEIRO P/ ACABAMENTO METÁLICO DECA 25MM	UND	20,0000	35,4625	709,25
037	BASE REGISTRO DE CHUVEIRO P/ ACABAMENTO METÁLICO DOCOL 20MM	UND	20,0000	34,0000	680,00
038	BASE REGISTRO DE CHUVEIRO P/ ACABAMENTO METÁLICO FABRIMAR 25MM	UND	20,0000	31,0000	620,00
039	BASE REGISTRO GAVETA P/ ACABAMENTO METÁLICO DECA 25MM	UND	20,0000	32,4500	649,00
040	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	300,0000	0,3500	105,00
041	BRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	300,0000	0,4000	120,00
042	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1"X3/4" MM	UND	50,0000	1,1900	59,50
043	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4"X1/2" MM	UND	50,0000	0,5000	25,00
044	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20 MM	UND	100,0000	0,4250	42,50
045	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25 MM	UND	100,0000	0,4825	48,25
046	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32 MM	UND	100,0000	1,7567	175,67
047	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40 MM	UND	100,0000	1,8867	188,67
048	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM	UND	50,0000	3,5000	175,00
049	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20 MM	UND	100,0000	1,4500	145,00
050	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20 MM	UND	100,0000	2,1733	217,33
051	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25 MM	UND	100,0000	2,3675	236,75
052	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20 MM	UND	100,0000	2,3000	230,00
053	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25 MM	UND	100,0000	2,2875	228,75
054	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32 MM	UND	100,0000	2,6433	264,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

055	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS PVC	UND	15,0000	315,2375	4.728,56
056	CAIXA DE ÁGUA 15000 LITROS PVC	UND	5,0000	4.922,0000	24.610,00
057	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS PVC	UND	10,0000	1.500,0000	15.000,00
058	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS PVC	UND	20,0000	187,4875	3.749,75
059	CAP ROSCÁVEL 1.1/2" MM	UND	30,0000	6,7500	202,50
060	CAP ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	50,0000	0,6850	34,25
061	CAP ROSCÁVEL 1" MM	UND	50,0000	2,8000	140,00
062	CAP ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	50,0000	0,9050	45,25
063	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UND	200,0000	0,5625	112,50
064	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UND	200,0000	0,7175	143,50
065	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UND	200,0000	1,1825	236,50
066	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UND	100,0000	2,1425	214,25
067	CAP SOLDÁVEL 50 MM	UND	100,0000	3,5700	357,00
068	CRUZETA SOLDÁVEL 50MM	UND	30,0000	10,3000	309,00
069	CURVA 45° SOLDÁVEL 20MM	UND	50,0000	0,8350	41,75
070	CURVA 45° SOLDÁVEL 25MM	UND	50,0000	1,2950	64,75
071	CURVA 45° SOLDÁVEL 32MM	UND	50,0000	3,2200	161,00
072	CURVA 45° SOLDÁVEL 40MM	UND	50,0000	4,9650	248,25
073	CURVA 45° SOLDÁVEL 50MM	UND	30,0000	4,1700	125,10
074	CURVA 45° SOLDÁVEL 60MM	UND	30,0000	14,3800	431,40
075	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	50,0000	1,0875	54,38
076	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	50,0000	1,6825	84,13
077	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	50,0000	3,5567	177,84
078	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	50,0000	5,0467	252,34
079	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	30,0000	6,4567	193,70
080	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	UND	30,0000	13,5600	406,80
081	CURVA 90° SOLDÁVEL 75MM	UND	30,0000	50,9600	1.528,80
082	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	UND	50,0000	1,7625	88,13
083	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	UND	50,0000	3,7750	188,75
084	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	50,0000	5,7167	285,84
085	JOELHO 45° ROSCÁVEL 1/2"MM	UND	30,0000	0,9000	27,00
086	JOELHO 45° ROSCÁVEL 3/4"MM	UND	30,0000	1,0000	30,00
087	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000	0,5700	285,00
088	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000	0,9175	458,75
089	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000	2,2633	1.131,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

090	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM	UND	300,0000	3,0433	912,99
091	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000	4,1700	1.251,00
092	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60MM	UND	100,0000	14,3800	1.438,00
093	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2"MM	UND	30,0000	0,9800	29,40
094	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1"MM	UND	30,0000	3,4500	103,50
095	JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4"MM	UND	30,0000	1,1500	34,50
096	JOELHO 90° ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 1/2"MM	UND	50,0000	2,9350	146,75
097	JOELHO 90° ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"MM	UND	50,0000	3,4250	171,25
098	JOELHO 90° ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 3/4"X1/2"MM	UND	50,0000	3,5150	175,75
099	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000	0,3375	168,75
100	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000	0,4075	203,75
101	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000	1,7300	865,00
102	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	300,0000	2,8850	865,50
103	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000	2,8175	845,25
104	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM	UND	100,0000	13,5600	1.356,00
105	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75MM	UND	100,0000	50,9600	5.096,00
106	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"MM	UND	300,0000	2,9175	875,25
107	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"MM	UND	300,0000	3,4575	1.037,25
108	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"MM	UND	300,0000	3,6000	1.080,00
109	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2"MM	UND	300,0000	1,1500	345,00
110	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2"MM	UND	300,0000	1,2533	375,99
111	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4"MM	UND	300,0000	1,6200	486,00
112	JOELHO DE REDUÇÃO 90° ROSCÁVEL 3/4"X1/2" MM	UND	30,0000	2,5550	76,65
113	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 25X20 MM	UND	100,0000	1,4550	145,50
114	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL 32X25 MM	UND	100,0000	2,4600	246,00
115	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000	5,3250	2.662,50
116	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000	6,5925	3.296,25
117	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000	12,1450	6.072,50
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	300,0000	14,1600	4.248,00
119	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000	15,9400	4.782,00
120	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	200,0000	20,4000	4.080,00
121	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	500,0000	0,9333	466,65
122	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UND	500,0000	2,0100	1.005,00
123	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	300,0000	2,4500	735,00
124	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50MM	UND	200,0000	3,5000	700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

125	LUVA ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	30,0000	0,7625	22,88
126	LUVA ROSCÁVEL 1" MM	UND	30,0000	2,0225	60,68
127	LUVA ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	30,0000	1,0600	31,80
128	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000	0,3750	187,50
129	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000	0,4825	241,25
130	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000	1,4700	735,00
131	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	300,0000	2,3200	696,00
132	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000	2,6000	780,00
133	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UND	200,0000	7,9700	1.594,00
134	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"MM	UND	300,0000	3,1425	942,75
135	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"MM	UND	300,0000	3,5225	1.056,75
136	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"MM	UND	300,0000	3,5775	1.073,25
137	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2"MM	UND	300,0000	0,7500	225,00
138	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X1/2"MM	UND	300,0000	1,0667	320,01
139	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4"MM	UND	300,0000	1,0567	317,01
140	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 32X1"MM	UND	300,0000	2,7433	822,99
141	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 40X1.1/4"MM	UND	300,0000	5,6600	1.698,00
142	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 50X1.1/2"MM	UND	300,0000	10,2000	3.060,00
143	NIPEL ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	50,0000	0,4950	24,75
144	NIPEL ROSCÁVEL 1" MM	UND	50,0000	2,1900	109,50
145	NIPEL ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	50,0000	0,6600	33,00
146	PLUG ROSCÁVEL 1.1/2" MM	UND	30,0000	3,1500	94,50
147	PLUG ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	50,0000	0,4925	24,63
148	PLUG ROSCÁVEL 1" MM	UND	50,0000	0,7200	36,00
149	PLUG ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	50,0000	0,6100	30,50
150	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 1/2" MM	UND	30,0000	29,9750	899,25
151	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 20 MM	UND	30,0000	33,6167	1.008,50
152	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 25 MM	UND	30,0000	36,6167	1.098,50
153	REGISTRO DE CHUVEIRO CROMADO 3/4" MM	UND	30,0000	31,9750	959,25
154	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"MM	UND	100,0000	10,9000	1.090,00
155	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"MM	UND	100,0000	11,9000	1.190,00
156	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 20MM	UND	100,0000	6,4167	641,67
157	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 25MM	UND	100,0000	7,2500	725,00
158	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 32MM	UND	100,0000	11,9000	1.190,00
159	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 40MM	UND	100,0000	14,1900	1.419,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

160	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 50MM	UND	100,0000	15,6267	1.562,67
161	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL 60MM	UND	100,0000	30,3500	3.035,00
162	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1.1/2" MM	UND	100,0000	17,0300	1.703,00
163	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	100,0000	7,1100	711,00
164	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 1" MM	UND	100,0000	14,3800	1.438,00
165	REGISTRO ESFERA VS ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	100,0000	7,7233	772,33
166	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM	UND	100,0000	6,3500	635,00
167	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM	UND	100,0000	7,2000	720,00
168	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32MM	UND	100,0000	12,2000	1.220,00
169	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40MM	UND	100,0000	12,9000	1.290,00
170	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM	UND	100,0000	15,2000	1.520,00
171	TÊ DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4"X1/2" MM	UND	30,0000	2,9000	87,00
172	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	UND	300,0000	2,0700	621,00
173	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	UND	300,0000	3,5600	1.068,00
174	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25MM	UND	300,0000	4,4767	1.343,01
175	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	UND	300,0000	4,6967	1.409,01
176	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	UND	300,0000	5,2167	1.565,01
177	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	UND	300,0000	5,3000	1.590,00
178	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32MM	UND	300,0000	6,5733	1.971,99
179	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	UND	300,0000	7,1167	2.135,01
180	TÊ ROSCÁVEL 1/2" MM	UND	50,0000	1,7267	86,34
181	TÊ ROSCÁVEL 1" MM	UND	50,0000	4,7700	238,50
182	TÊ ROSCÁVEL 3/4" MM	UND	50,0000	1,9167	95,84
183	TÊ SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000	0,5650	282,50
184	TÊ SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000	0,6625	331,25
185	TÊ SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000	2,5900	1.295,00
186	TÊ SOLDÁVEL 40MM	UND	500,0000	5,2700	2.635,00
187	TÊ SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000	5,3950	1.618,50
188	TÊ SOLDÁVEL 60MM	UND	300,0000	15,9600	4.788,00
189	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2"MM	UND	300,0000	4,0625	1.218,75
190	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2"MM	UND	300,0000	4,2125	1.263,75
191	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4"MM	UND	300,0000	4,2200	1.266,00
192	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2"MM	UND	300,0000	1,8600	558,00
193	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X1/2"MM	UND	300,0000	2,3975	719,25
194	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4"MM	UND	300,0000	2,3475	704,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

195	TORNEIRA BOIA TIGRE C/HASTE METÁLICA DN 1/2" MM	UND	50,0000	6,3500	317,50
196	TORNEIRA BOIA TIGRE C/HASTE METÁLICA DN 3/4" MM	UND	50,0000	4,5000	225,00
197	TUBO CLASSE A 100MM ESGOTO	UND	1.400,0000	53,6667	75.133,38
198	TUBO CLASSE B 100MM ESGOTO	UND	1.900,0000	41,9000	79.610,00
199	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20MM	UND	700,0000	10,3833	7.268,31
200	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25MM	UND	700,0000	13,4000	9.380,00
201	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 32MM	UND	700,0000	23,8333	16.683,31
202	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 40MM	UND	300,0000	33,4333	10.029,99
203	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 50MM	UND	300,0000	54,8000	16.440,00
204	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 60MM	UND	300,0000	69,7250	20.917,50
205	UNIÃO ROSCÁVEL 1.1/2"MM	UND	30,0000	18,3800	551,40
206	UNIÃO ROSCÁVEL 1/2"MM	UND	50,0000	4,2250	211,25
207	UNIÃO ROSCÁVEL 1"MM	UND	50,0000	8,6300	431,50
208	UNIÃO ROSCÁVEL 3/4"MM	UND	50,0000	6,3900	319,50
209	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND	500,0000	3,7275	1.863,75
210	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	500,0000	4,3500	2.175,00
211	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UND	500,0000	7,2433	3.621,65
212	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	500,0000	12,9833	6.491,65
213	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND	300,0000	13,8267	4.148,01
214	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 1.1/4"MM	UND	20,0000	25,9000	518,00
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 1"MM	UND	20,0000	20,4250	408,50
216	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCÁVEL 3/4"MM	UND	20,0000	17,8000	356,00

### 2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – Realizar a manutenção dos patrimônios de domínio municipais, com a substituição, ampliação e pequenos reparos, visando a preservação das estruturas físicas municipais.

2.2 – Executar manutenções e ampliações dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais tanto em bens imóveis quanto em logradouros públicos.

### 3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 – efetuar o pagamento pelo objeto fornecido;

3.2 – acompanhar a qualidade dos produtos fornecidos, além de fiscalizar o fornecimento, através de servidor da Secretaria Municipal de Infra Estrutura devidamente designado para este fim.

3.3 – tomar as providências cabíveis caso o fornecedor estiver executando o contrato em desacordo com o previsto.

### 4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar o fornecimento obedecendo aos aspectos técnicos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, quanto a problemas e/ou qualidade dos produtos oferecidos;

4.3 – Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas do Município, sendo de direito do Município, concluir toda a execução do referido Contrato ou instrumento equivalente até o final de sua vigência.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras, que encaminhará o respectivo documento via e-mail ou fax. A entrega dos itens deverá ser realizada em qualquer local designado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, desde que dentro do território geográfico do município de Ressaquinha e que ofereça acesso aos veículos que farão a entrega.

### **5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m)a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável (is) pelo fornecimento constate do objeto deste Projeto básico, o Município de Ressaquinha, através de sua Secretaria Municipal de Infra Estrutura, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, diretamente, pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura ou seu substituto legal, ou ainda por outros servidores especialmente designados.

### **6.0 – DAS SANÇÕES**

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

## ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017  
PROCESSO Nº 070/2017**

O Município de RESSAQUINHA/MG, neste ato representado por seu Prefeito MANOEL RIBEIRO DA SILVA, ..... doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e a empresa **(NOME DA EMPRESA)**, estabelecida na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Decreto nº 860 de 02 de janeiro de 2017, Portaria Municipal nº 2.321 de 10 de março de 2017, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 070-/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços, para fornecimento de materiais hidráulicos para atendimento a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Concorrência Pública nº. 002/2017, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano após sua assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93,, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de RESSAQUINHA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de CONCORRÊNCIA nº 002/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da DETENTORA DA ATA:

- Banco:

- Agência:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

- Conta:

3.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser ELETRÔNICAS, emitidas em moeda corrente do país;

3.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.5 O Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 **Do Município:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.1.2 Aplicar à Detentora da Ata as penalidades legais e contratuais, quando for o caso.

5.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento **de cada ajuste representado pela Nota de Empenho**, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital da **CONCORRÊNCIA nº 002/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital da Concorrência Pública nº 002/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, renunciando desde já as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RESSAQUINHA/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.094.847/0001-48

Rua Pe. Geraldo Magela Pereira, 02 – CEP 36270-000

Telefax (32) 3341-1259

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Empresa Detentora da Ata  
Representante Legal

### **Testemunhas:**

1.

CPF:

2.

CPF: